



GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº1162 DE 23 DE MAIO DE 1 983

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR
NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 7º do Decreto Lei 31 de 30.11.82,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto a Casa Civil, um crédito suplementar no valor de CR\$ 2.500.000,00 (Dois Milhões e Quinhentos Mil Cruzeiros), observando-se nas classificações institucionais, econômicas e Funcional Programática, conforme discriminação:

SUPLEMENTA:

11.00 - Governadoria	
11.01 - Casa Civil	
3132.00 - Outros Serviços e Encargos	2.500.000,00
T O T A L	2.500.000,00

PROJETO/ATIVIDADE	CORRENTE	TOTAL
11.01.03.07.020.2.001		
Coordenação da Política Governamental	2.500.000,00	2.500.000,00
T O T A L	2.500.000,00	2.500.000,00

m

Publicado no Diário Oficial nº 331 do dia 24/05/83
Fátima

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
 GOVERNADOR

DECRETO Nº 1.000 DE 23 DE MAIO DE 1983

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 7º do Decreto

Lei 31 de 30.11.82,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto a Casa Civil, um crédito suplementar no valor de Cr\$ 2.500.000,00 (Dois Milhões e Quinhentos mil Cruzetiros), observando-se nas classificações, instituições, econômicas e Funcional Programática, conforme discriminação

SUPLEMENTA:

11.00 - Governadoria	2.500.000,00
11.01 - Casa Civil	2.500.000,00
3132.00 - Outros Serviços e Encargos	2.500.000,00
TOTAL	2.500.000,00

PROJETO/ATIVIDADE	CORRENTE	TOTAL
11.01.03.07.020.2.001	2.500.000,00	2.500.000,00
Coordenação de Políci		
ca Governamental		
TOTAL	2.500.000,00	2.500.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA

GOVERNADORIA

REDUZ

11.00 - Governadoria	
11.01 - Casa Civil	
4120.00 - Equipamentos e Material Permanente	2.500.000,00
T O T A L	2.500.000,00

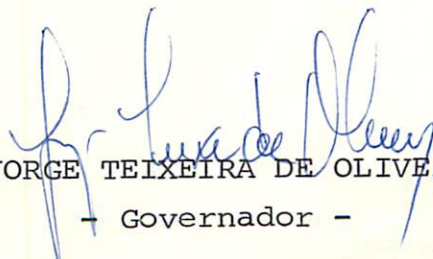
PROJETO/ATIVIDADE	CAPITAL	TOTAL
11.01.03.07.020.2.001		
Coordenação da Políti <u>ca</u> Governamental	2.500.000,00	2.500.000,00
T O T A L	2.500.000,00	2.500.000,00

Art. 2º - O valor do presente crédito será co
berto com recursos de que trata o inciso III, § 1º do artigo 43
da Lei Federal 4.320 de 17.03.64.

Art. 3º - Fica alterada a Programação Orçament
tária da despesa dessa Unidade Orçamentária, estabelecida pelo De
creto Lei 781 de 31.12.82.

I - TRIMESTRE	159.210.000,00
II - TRIMESTRE	167.050.000,00
III - TRIMESTRE	124.140.000,00
IV - TRIMESTRE	69.000.000,00
T O T A L	519.400.000,00

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data
de sua publicação. L


JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA
- Governador -